



Processo 85.204

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 13.185**

*(Roberto Conde Andrade)*

Altera a Lei 8.532/2015, que instituiu a Campanha Permanente de Incentivo à Prática de Esportes Olímpicos e Paralímpicos, para prever o Selo “Amigo do Esporte”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 11 de agosto de 2020 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** A Lei nº 8.532, de 24 de novembro de 2015, que instituiu a Campanha Permanente de Incentivo à Prática de Esportes Olímpicos e Paralímpicos, passa a vigorar com estas alterações:

I – na parte preliminar, a ementa será:

*“Institui a Campanha Permanente de Incentivo à Prática de Esportes Olímpicos e Paralímpicos, e cria o Selo ‘Amigo do Esporte’.”; (NR)*

II – na parte normativa, acrescer-se-á o seguinte dispositivo:

*“Art. 2º-A. Às empresas e outras entidades que participarem da Campanha será concedido, como reconhecimento, o Selo ‘Amigo do Esporte’, que poderá ser por elas utilizado em seus materiais publicitários e de comunicação social.” (NR)*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de agosto de dois mil e vinte (11/08/2020).

**FAOUAZ TAHA**  
*Presidente*